



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240619/0003-24**

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 19 de julho de 2024**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

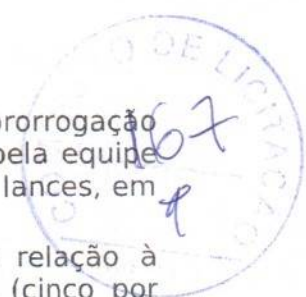
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



# MORAUJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# MORAUJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

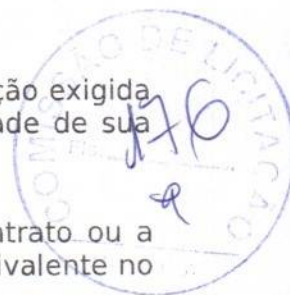
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

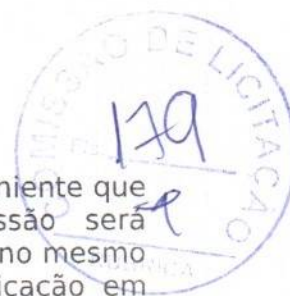
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

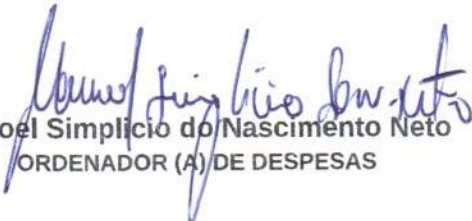
Moraújo/CE, 02 de julho de 2024



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

  
Manoel Simplicio do Nascimento Neto  
ORDENADOR (A) DE DESPESAS





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240619/0003-24**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                                           | QTD | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|---------|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE ELETRICISTA                                | 2.0 | Serviço |         |          |
| Qualificar profissionais para atuar em eletricitista, capacitar profissionais com habilidades teóricas e práticas necessárias para realizar instalações elétricas seguras e eficientes, promovendo compreensão abrangente dos princípios elétricos, normas de segurança e técnicas de manutenção. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                  |                                                     |     |         |         |          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE PEDREIRO                                   | 2.0 | Serviço |         |          |
| Qualificar profissionais com Oficina de pedreiro na perspectiva de obterem competência técnica para realizar as etapas da construção de edificações, favorecendo o conhecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais aplicados ao trabalho na construção civil. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                               |                                                     |     |         |         |          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO                     | 2.0 | Serviço |         |          |
| Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para lidarem diretamente com o cliente, nas mais variadas empresas ou instituições públicas ou privadas de forma educada, assertiva e afetiva, garantido assim o atendimento mais humanizado e igualitário. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                         |                                                     |     |         |         |          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PCD'S | 2.0 | Serviço |         |          |
| Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para exercerem funções de cuidador de pessoas com deficiências COM em espaços diversos para trabalhar os cuidados de locomoção, higienização, comunicação e alimentação para contribuir com a construção da autonomia e independência das pessoas com deficiências. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas |                                                     |     |         |         |          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS                         | 2.0 | Serviço |         |          |
| Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para exercerem funções de cuidador de idosos em espaços diversos a partir de saberes e fazeres do cuidar, de forma qualificada para oferta do atendimento qualificado e sobretudo humanizado às pessoas idosas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                     |                                                     |     |         |         |          |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE BARBEARIA                                  | 2.0 | Serviço |         |          |
| Favorecer capacitação para pessoas na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como barbeiro em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                 |                                                     |     |         |         |          |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE MECÂNICA DE MOTO                           | 2.0 | Serviço |         |          |
| Capacitar os participantes com conhecimentos técnicos e práticos Necessários para realizar manutenção preventiva, corretiva e diagnóstico de problemas em motocicletas, alinhados com padrões de qualidade e segurança. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                            |                                                     |     |         |         |          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE MECÂNICA DE BICICLETA                      | 2.0 | Serviço |         |          |
| Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos essenciais para realizar manutenção preventiva, reparos e ajustes em bicicletas, promovendo a segurança e a eficiência no uso. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                    |                                                     |     |         |         |          |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CURSO DE DESIGN DE CÍLIOS E SOBRANCELHAS            | 2.0 | Serviço |         |          |
| Profissional especializado que visa realçar a beleza dos olhos e da expressão facial. De tal modo, especialistas dessa área são treinados em técnicas de modelagem, depilação, coloração e extensões de cílios e sobrancelhas, permitindo-lhes criar conjuntos faciais deslumbrantes que acentuam a beleza natural do rosto. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas       |                                                     |     |         |         |          |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE DEPILAÇÃO (FACIAL E CORPORAL)              | 2.0 | Serviço |         |          |



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

Profissionais de depilação oferecem serviços que vão além das técnicas tradicionais de depilação, como cera quente e fria. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

|    |                              |     |         |
|----|------------------------------|-----|---------|
| 11 | CURSO LIVRE EM BRINQUEDOTECA | 2.0 | Serviço |
|----|------------------------------|-----|---------|

A prática do curso de Pedagogia apresenta a importância do espaço lúdico, que oferece à criança: jogos, brinquedos livros etc. Para que ela consiga agir com espontaneidade e desenvolva sua criatividade, imaginário e interação com os demais colegas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

|    |                              |     |         |
|----|------------------------------|-----|---------|
| 12 | CURSO DE PEDICURE E MANICURE | 2.0 | Serviço |
|----|------------------------------|-----|---------|

Favorecer capacitação na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como pedicure e manicure em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado-de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

|    |                                                                        |     |         |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 13 | CURSO SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.0 | Serviço |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----|---------|

É indicado para profissionais que atuam na área da assistência social, sejam eles gestores, técnicos, assistentes sociais ou educadores sociais. O objetivo do curso é fornecer conhecimentos sobre a organização do sistema único de assistência social no Brasil, suas políticas e legislações, além de apresentar estratégias para a implementação de ações e programas sociais eficientes. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 0 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento,





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

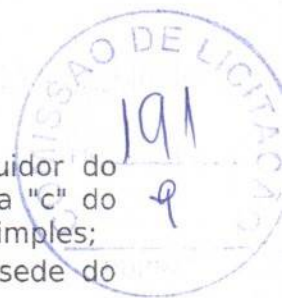


# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

## Qualificação Econômico-Financeira



8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ ;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no 8.25 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

8.25.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

8.31. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.32. Comprovação que a licitante possui no seu quadro permanente na data da licitação profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração.

8.32.1. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente CRA - Conselho Regional de Administração, será feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II - Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

III - Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

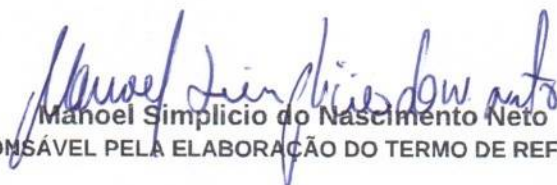
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.08.244.0807.2.034 - Manutenção da Proteção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

MORAÚJO/(CE), 02 de julho de 2024

  
Manoel Simplicio do Nascimento Neto

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



# MORAUJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240619000324

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraujo, Ceará, identificou a necessidade premente de promover a capacitação profissional da população, visando fomentar o desenvolvimento socioeconômico local. Tal necessidade decorre dos seguintes fatores: elevada taxa de desemprego, deficiência em habilidades específicas no mercado de trabalho local e regional, e a lacuna existente entre a formação educacional formal e as exigências práticas das indústrias e serviços locais.

Diante deste cenário, torna-se essencial a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na execução de cursos profissionalizantes de forma presencial. Estes cursos serão direcionados para áreas estratégicas identificadas, que apresentam maior potencial de absorção de mão de obra qualificada e correspondem às oportunidades emergentes de emprego e geração de renda no município e região. As áreas focais selecionadas incluem, mas não se limitam a, Administração, Informática Básica, Culinária, Mecânica e Eletricidade.

Espera-se que, por meio da realização desses cursos, os participantes adquiram não apenas competências técnicas fundamentais para o ingresso e aperfeiçoamento profissional, mas também desenvolvam habilidades socioemocionais que impulsionem o empreendedorismo e a autoconfiança para a busca autônoma por oportunidades de trabalho. Além disso, a iniciativa contribuirá para a redução das disparidades sociais, promoverá a inclusão produtiva e fomentará o desenvolvimento local sustentável.

A contratação deste serviço de educação profissionalizante é, portanto, uma resposta imediata às necessidades de qualificação profissional da população de Moraujo, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento econômico, social e de empregabilidade da região, e está de acordo com os princípios de eficiência, eficácia, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 2. Área requisitante

| Área requisitante                     | Responsável                         |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | Manoel Simplicio do Nascimento Neto |

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é parte essencial para assegurar que a



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

solução escolhida esteja em alinhamento com os objetivos e necessidades preliminarmente identificadas, além de garantir a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes requisitos devem ser estabelecidos observando-se as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo as disposições da Lei 14.133/2021, e respeitando padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais especificações são fundamentais para que a solução contratada seja não apenas eficiente e eficaz, mas também sustentável, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.



#### Requisitos Gerais:

- A solução de prestação de serviços deve atender a todas as especificações técnicas e pedagógicas para a realização de cursos profissionalizantes, compreendendo as modalidades teórica e prática.
- Deve assegurar a inclusão de públicos diversificados, promovendo acessibilidade e participação equitativa.

#### Requisitos Legais:

- As empresas participantes deverão comprovar registro ou autorização de funcionamento expedida pelo MEC ou órgãos competentes para o exercício da atividade educacional.
- É exigida a observância à legislação trabalhista, especialmente no que concerne à proibição de trabalho infantil e à não submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Adotar práticas de gestão ambiental, incluindo a redução do consumo de papel, preferência por materiais recicláveis e biodegradáveis, e disposição adequada de resíduos.
- Fomentar a economia de recursos naturais, como água e energia, nas instalações usadas para a prestação dos cursos.

#### Requisitos da Contratação:

- As propostas deverão demonstrar a capacidade de adaptar os conteúdos dos cursos às necessidades identificadas pelo município de Moraújo, visando a inserção dos participantes no mercado de trabalho local.
- A proposta deve incluir um plano detalhado de execução dos cursos, abrangendo cronograma, conteúdo programático, metodologia e critérios de avaliação de desempenho dos alunos.
- Qualificação e experiência do corpo docente, incluindo requisitos de formação mínima e experiência prática e/ou didática relevante à área de atuação do curso.
- Garantia de certificado de conclusão para os alunos que atenderem satisfatoriamente aos critérios de avaliação estabelecidos.

Finalizando, os requisitos aqui descritos visam estabelecer um padrão de qualidade, sustentabilidade e legalidade, adequados à contratação de serviços de educação profissionalizante no contexto do município de Moraújo. Tais especificações são fundamentais para garantir que o objeto contratual responda às necessidades de promoção da qualificação profissional dos participantes, com observância ao desenvolvimento sustentável e alinhamento aos objetivos estratégicos da Administração Pública. Assim, abstém-se de incluir requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas que poderiam comprometer a



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



competitividade da futura licitação, mantendo o foco na qualidade, eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, foram analisadas diversas soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos, sendo identificadas as seguintes alternativas principais:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a seleção e a contratação imediata de uma pessoa jurídica específica, que demonstre capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços desejados.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa especializada em gestão de cursos profissionalizantes, que ficará responsável por toda a logística, planejamento e execução dos cursos, incluindo a seleção de profissionais qualificados para o ensino.
- Formas alternativas de contratação: Essas podem incluir parcerias público-privadas (PPP), convênios com instituições de ensino que já possuam a estrutura e o corpo docente necessários, ou até a utilização de sistemas de registro de preços para facilitar a contratação conforme a demanda.

Ao avaliar as necessidades específicas da contratação, considerando a eficácia do serviço prestado, a qualidade do ensino e a flexibilidade operacional frente às demandas pontuais do município de Moraújo, identifica-se que a solução mais adequada é a contratação através de terceirização. Esta alternativa se destaca por permitir ao município a flexibilidade na gestão dos cursos, ajustando-os conforme a demanda por qualificação profissional e as peculiaridades do mercado de trabalho local. Além disso, a terceirização possibilita a contratação de uma empresa que já tenha expertise na oferta de cursos profissionalizantes, assegurando, assim, a qualidade e a relevância do ensino fornecido. Desta forma, é possível garantir não apenas a eficiência operacional, mas também a qualidade pedagógica necessária para o sucesso do programa.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), abrange a contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, focados nas áreas de Administração, Informática Básica, Culinária, Mecânica e Eletricidade. Este conjunto de cursos foi meticulosamente selecionado com base em um levantamento de necessidades junto à comunidade e às tendências do mercado de trabalho local, garantindo assim, a relevância e a atualidade do conhecimento a ser transmitido aos participantes.

De acordo com o art. 18, I da Lei 14.133/2021, é fundamental que a descrição da necessidade da contratação esteja fundamentada em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Nesse sentido, a escolha pela oferta de cursos profissionalizantes em formato presencial atende direta e eficazmente à crescente demanda por capacitação profissional qualificada no município de Moraújo,



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

promovendo o desenvolvimento socioeconômico local e ampliando as oportunidades de emprego e renda para a população. Tal necessidade foi identificada através de pesquisas com potenciais empregadores, instituições de ensino e análise do mercado de trabalho, que apontaram a existência de uma lacuna significativa entre a oferta de mão de obra qualificada e as demandas específicas do mercado.

O art. 18, V da Lei 14.133/2021, requer ainda que a solução proposta seja justificada tecnicamente e economicamente, estabelecendo sua viabilidade e eficiência. A modalidade de ensino presencial foi escolhida por ser a mais adequada para o ensino técnico-profissionalizante, possibilitando uma aprendizagem prática e interativa, essencial para a assimilação efetiva das competências técnicas específicas de cada área. Além disso, esse formato favorece a inclusão social, permitindo acesso a pessoas que possuem dificuldades ou limitações para participar de cursos à distância, seja por questões tecnológicas ou de adaptação ao modelo EAD.

Esta solução assegura, portanto, a maximização dos benefícios sociais e econômicos esperados, alinhando-se aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, como eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, considerou-se a infraestrutura existente no município, a qual pode ser adequada sem grandes investimentos para a realização dos cursos propostos, otimizando recursos públicos e garantindo um custo-benefício favorável.

Por fim, a opção por não adotar o sistema de registro de preços segue o entendimento de que, dado o escopo específico e a natureza singular da prestação dos serviços educacionais profissionalizantes, a contratação direta, mediante processo licitatório específico, apresenta-se como a abordagem mais estratégica e eficiente para garantir a qualidade e a adequação do serviço às necessidades locais, em conformidade com o disposto pelo art. 28, I da Lei 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta neste ETP representa a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades de qualificação profissional identificadas no município de Moráújo, consistindo na medida mais viável e justificável no contexto local, em plena conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DESCRIÇÃO                       | QTD.  | UND.    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|---------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO DE ELETRICISTA            | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Qualificar profissionais para atuar em eletricitista, capacitar profissionais com habilidades teóricas e práticas necessárias para realizar instalações elétricas seguras e eficientes, promovendo compreensão abrangente dos princípios elétricos, normas de segurança e técnicas de manutenção. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas |                                 |       |         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO DE PEDREIRO               | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Qualificar profissionais com Oficina de pedreiro na perspectiva de obterem competência técnica para realizar as etapas da construção de edificações, favorecendo o conhecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais aplicados ao trabalho na construção civil. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                              |                                 |       |         |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando-os para lidarem diretamente com o cliente, nas mais variadas empresas ou instituições públicas ou privadas de forma educada, assertiva e afetiva, garantido assim o atendimento mais humanizado e igualitário. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                         |                                 |       |         |



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                              | QTD.  | UND.    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PCD'S                    | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando-os para exercerem funções de cuidador de pessoas com deficiências COM em espaços diversos para trabalhar os cuidados de locomoção, higienização, comunicação e alimentação para contribuir com a construção da autonomia e independência das pessoas com deficiências. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                              |                                                                        |       |         |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS                                            | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando-os para exercerem funções de cuidador de idosos em espaços diversos a partir de saberes e fazeres do cuidar, de forma qualificada para oferta do atendimento qualificado e sobretudo humanizado às pessoas idosas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                  |                                                                        |       |         |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE BARBEARIA                                                     | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Favorecer capacitação para pessoas na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como barbeiro em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado-de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                             |                                                                        |       |         |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE MECÂNICA DE MOTO                                              | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Capacitar os participantes com conhecimentos técnicos e práticos Necessários para realizar manutenção preventiva, corretiva e diagnóstico de problemas em motocicletas, alinhados com padrões de qualidade e segurança. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                                                        |                                                                        |       |         |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE MECÂNICA DE BICICLETA                                         | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos essenciais para realizar manutenção preventiva, reparos e ajustes em bicicletas, promovendo a segurança e a eficiência no uso. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                                                                                |                                                                        |       |         |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CURSO DE DESIGN DE CÍLIOS E SOBRANCELHAS                               | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Profissional especializado que visa realçar a beleza dos olhos e da expressão facial. De tal modo, especialistas dessa área são treinados em técnicas de modelagem, depilação, coloração e extensões de cílios e sobrancelhas, permitindo-lhes criar conjuntos faciais deslumbrantes que acentuam a beleza natural do rosto. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                   |                                                                        |       |         |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CURSO DE DEPILAÇÃO (FACIAL E CORPORAL)                                 | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Profissionais de depilação oferecem serviços que vão além das técnicas tradicionais de depilação, como cera quente e fria. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                        |       |         |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CURSO LIVRE EM BRINQUEDOTECA                                           | 2,000 | Serviço |
| Especificação: A prática do curso de Pedagogia apresenta a importância do espaço lúdico, que oferece à criança: jogos, brinquedos livres etc. Para que ela consiga agir com espontaneidade e desenvolva sua criatividade, imaginário e interação com os demais colegas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                       |                                                                        |       |         |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CURSO DE PEDICURE E MANICURE                                           | 2,000 | Serviço |
| Especificação: Favorecer capacitação na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como pedicure e manicure em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado-de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                               |                                                                        |       |         |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CURSO SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2,000 | Serviço |
| Especificação: É indicado para profissionais que atuam na área da assistência social, sejam eles gestores, técnicos, assistentes sociais ou educadores sociais. O objetivo do curso é fornecer conhecimentos sobre a organização do sistema único de assistência social no Brasil, suas políticas e legislações, além de apresentar estratégias para a implementação de ações e programas sociais eficientes. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas |                                                                        |       |         |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| 1    | CURSO DE ELETRICISTA | 2,000 | Serviço | 26.640,00     | 53.280,00      |



# MORAÚJO

## GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                           | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| Especificação: Qualificar profissionais para atuar em eletricitista, capacitar profissionais com habilidades teóricas e práticas necessárias para realizar instalações elétricas seguras e eficientes, promovendo compreensão abrangente dos princípios elétricos, normas de segurança e técnicas de manutenção. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                  |                                                     |       |         |               |                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE PEDREIRO                                   | 2,000 | Serviço | 26.640,00     | 53.280,00      |
| Especificação: Qualificar profissionais com Oficina de pedreiro na perspectiva de obterem competência técnica para realizar as etapas da construção de edificações, favorecendo o conhecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais aplicados ao trabalho na construção civil. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                               |                                                     |       |         |               |                |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO                     | 2,000 | Serviço | 22.206,67     | 44.413,34      |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para lidarem diretamente com o cliente, nas mais variadas empresas ou instituições públicas ou privadas de forma educada, assertiva e afetiva, garantido assim o atendimento mais humanizado e igualitário. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                         |                                                     |       |         |               |                |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS PCD'S | 2,000 | Serviço | 49.950,00     | 99.900,00      |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para exercerem funções de cuidador de pessoas com deficiências COM em espaços diversos para trabalhar os cuidados de locomoção, higienização, comunicação e alimentação para contribuir com a construção da autonomia e independência das pessoas com deficiências. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas |                                                     |       |         |               |                |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS                         | 2,000 | Serviço | 49.950,00     | 99.900,00      |
| Especificação: Contribuir para formação de homens e mulheres, capacitando- os para exercerem funções de cuidador de idosos em espaços diversos a partir de saberes e fazeres do cuidar, de forma qualificada para oferta do atendimento qualificado e sobretudo humanizado às pessoas idosas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                     |                                                     |       |         |               |                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE BARBEARIA                                  | 2,000 | Serviço | 33.300,00     | 66.600,00      |
| Especificação: Favorecer capacitação para pessoas na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como barbeiro em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                 |                                                     |       |         |               |                |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE MECÂNICA DE MOTO                           | 2,000 | Serviço | 49.950,00     | 99.900,00      |
| Especificação: Capacitar os participantes com conhecimentos técnicos e práticos Necessários para realizar manutenção preventiva, corretiva e diagnóstico de problemas em motocicletas, alinhados com padrões de qualidade e segurança. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                            |                                                     |       |         |               |                |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE MECÂNICA DE BICICLETA                      | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |
| Especificação: Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos essenciais para realizar manutenção preventiva, reparos e ajustes em bicicletas, promovendo a segurança e a eficiência no uso. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                    |                                                     |       |         |               |                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CURSO DE DESIGN DE CÍLIOS E SOBRANCELHAS            | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |
| Especificação: Profissional especializado que visa realçar a beleza dos olhos e da expressão facial. De tal modo, especialistas dessa área são treinados em técnicas de modelagem, depilação, coloração e extensões de cílios e sobrancelhas, permitindo-lhes criar conjuntos faciais deslumbrantes que acentuam a beleza natural do rosto. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas       |                                                     |       |         |               |                |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO DE DEPILAÇÃO (FACIAL E CORPORAL)              | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |
| Especificação: Profissionais de depilação oferecem serviços que vão além das técnicas tradicionais de depilação, como cera quente e fria. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                                                                                                                                                         |                                                     |       |         |               |                |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO LIVRE EM BRINQUEDOTECA                        | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |
| Especificação: A prática do curso de Pedagogia apresenta a importância do espaço lúdico, que oferece à criança: Jogos, brinquedos livres etc. Para que ela consiga agir com espontaneidade e desenvolva sua criatividade, imaginário e interação com os demais colegas. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas                                                                           |                                                     |       |         |               |                |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CURSO DE PEDICURE E MANICURE                        | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                              | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| 13   | CURSO SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2,000 | Serviço | 22.200,00     | 44.400,00      |

Especificação: Favorecer capacitação na perspectiva de Aprenderem técnicas qualificadas para atuarem como pedicure e manicure em salões de beleza, contribuindo posteriormente para o aumento da renda familiar dos cursistas, bem como sua inclusão no mercado de trabalho formal ou informal. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

Especificação: É indicado para profissionais que atuam na área da assistência social, sejam eles gestores, técnicos, assistentes sociais ou educadores sociais. O objetivo do curso é fornecer conhecimentos sobre a organização do sistema único de assistência social no Brasil, suas políticas e legislações, além de apresentar estratégias para a implementação de ações e programas sociais eficientes. Qtd. de pessoa por turma: 15 pessoas. Carga horária por turma: 30 Horas

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 783.673,34 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto de contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, considerou-se a natureza específica e a viabilidade técnica e econômica das ações propostas para a qualificação profissional no município de Moraújo. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise revelou que, embora tecnicamente divisível em categorias de cursos, a separação comprometeria a uniformidade pedagógica e a coesão curricular entre os módulos, essenciais para atingir os objetivos educacionais propostos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Constatou-se que a divisão dos serviços em contratações separadas por área de conhecimento não garante, necessariamente, um melhor custo-benefício. A congruência programática e a metodologia de ensino integrada proporcionam maior eficiência na aprendizagem e otimizam recursos.
- **Economia de Escala:** Identificou-se que o parcelamento reduziria a economia de escala. Consolidar a oferta de cursos em uma única contratação facilita a negociação de valores mais vantajosos e otimiza a logística e a infraestrutura necessárias para a execução dos cursos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A competição e o acesso ao mercado foram ponderados sob a premissa de que uma contratação conjunta não exclui a participação de entidades de menor porte, desde que integradas em propostas colaborativas ou consórcios, alinhando-se, assim, às práticas do setor econômico educacional.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado no exposto, conclui-se que a segmentação dos serviços em lotes especializados por área de conhecimento resultaria em possíveis prejuízos à eficiência e aos resultados educacionais pretendidos, motivando esta alinhada à legislação vigente que orienta pela busca do maior benefício à administração pública e à comunidade atendida.
- **Análise do Mercado:** A revisão das práticas de mercado demonstrou que ofertas integradas de cursos profissionalizantes são comuns, favorecendo a gestão de qualidade e a padronização do aprendizado, indicativos que orientaram a decisão pelo não parcelamento.



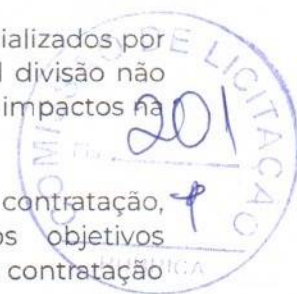
# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

- Consideração de Lotes: Avaliou-se a potencial divisão em lotes especializados por campo de atuação; contudo, devido aos fatores já mencionados, tal divisão não apresentou-se como a mais vantajosa, em especial no que tange aos impactos na gestão pedagógica e na economicidade do projeto.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela não divisão do objeto de contratação, entendendo que tal abordagem assegura maior efetividade aos objetivos educacionais, viabilidade econômica e aderência às melhores práticas de contratação pública, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.



## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação atende integralmente à necessidade programada e identificada pela Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, encontrando-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual decorre da importância estratégica em ampliar as capacidades locais por meio da oferta de cursos profissionalizantes, em resposta às demandas específicas do mercado de trabalho e ao fomento do desenvolvimento socioeconômico do município.

A escolha por contratar serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial foi embasada em um diagnóstico detalhado das necessidades locais de capacitação profissional, alinhando-se aos objetivos de longo prazo definidos pelo planejamento estratégico da Secretaria de Trabalho e Ação Social, assim como às prioridades estabelecidas para o desenvolvimento local sustentável.

O alinhamento entre esta contratação e o Plano de Contratações Anual foi assegurado ainda na fase de planejamento, contemplando todas as etapas necessárias para uma execução eficaz, eficiente e efetiva do projeto. Tal alinhamento é essencial para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira coordenada e focada nas áreas de maior necessidade e potencial de retorno para a comunidade, seguindo estritamente os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a compatibilidade deste processo de contratação com os instrumentos de planejamento financeiro e orçamentário do município confirma o compromisso da gestão com a administração pública eficiente e responsável, promovendo o desenvolvimento de capacidades locais harmonizado ao crescimento econômico e social do município de Moraújo.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, visa atingir implícitos objetivos alinhados aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Dentre eles, conforme destacam os artigos 5º e 11º da referida lei, destacam-se a busca pela eficiência na administração pública, a garantia de seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

isonômico entre os licitantes e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Com base nos fins almejados por esta Lei, os resultados pretendidos com a execução do presente processo de contratação incluem:

- **Ampliação da qualificação profissional:** Capacitar e qualificar 150 cidadãos do município de Moraújo em áreas técnicas específicas, contribuindo para o aumento da empregabilidade e geração de renda local, em consonância com o art. 3º, incisos I e IV da Lei 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Inclusão social:** Oferecer oportunidades de capacitação profissional para públicos vulneráveis, visando a promoção da inclusão social e diminuição das desigualdades, alinhando-se ao objetivo de promover o desenvolvimento nacional, conforme mencionado pelo art. 3º, inciso IV da referida lei.
- **Desenvolvimento local:** Estimular o crescimento econômico do município de Moraújo por meio da qualificação de mão de obra local, contribuindo para atrair investimentos, incentivar a abertura de novas empresas e promover a inovação, em harmonia com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e eficácia previstos nos art. 5º e art. 11º, inciso IV.
- **Alinhamento estratégico:** Assegurar que o objeto contratado esteja alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria de Trabalho e Ação Social e ao próprio planejamento municipal de desenvolvimento social e econômico, garantindo, assim, que a execução dos cursos profissionalizantes responda às efetivas necessidades da população e do mercado de trabalho local, em acordo com o art. 7º e art. 11º da Lei 14.133/2021.

Ademais, espera-se que a realização dos cursos profissionalizantes manifeste também um efeito multiplicador, potencializando o desenvolvimento de competências locais, a geração de novos negócios e o aumento da competitividade regional. A materialização desses resultados reforça a importância da seleção criteriosa da proposta mais vantajosa, não apenas em termos de custo, mas também no que tange ao impacto socioeconômico e desenvolvimento sustentável, enraizando fundamentalmente os princípios previstos pela Lei 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência na contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, a prefeitura municipal de Moraújo adotará as seguintes providências detalhadas:

- Realização de uma ampla divulgação do processo de licitação, empregando-se para isso os canais oficiais de comunicação do município, além de mídias sociais, visando alcançar o maior número possível de fornecedores qualificados.
- Capacitação da equipe envolvida no processo de licitação sobre a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), enfatizando as especificidades da modalidade de Pregão Eletrônico, para assegurar a observância aos princípios da eficácia, eficiência e economicidade na contratação.
- Elaboração de um roteiro de avaliação das propostas, com critérios claros e objetivos, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para garantir um julgamento imparcial e focado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

- Preparação de mecanismos de gestão contratual, que incluem a designação de fiscais de contrato capacitados, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, visando a uma fiscalização efetiva do cumprimento das obrigações contratadas por parte das empresas selecionadas.
- Estabelecimento de um cronograma de execução dos cursos e sistema de monitoramento do progresso, visando a garantir a conformidade do serviço prestado com o termo de referência e o contrato estabelecido.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação direta entre a Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo e os fornecedores contratados, para assegurar uma resposta rápida e eficiente a qualquer eventualidade que possa surgir.
- Realização de consultas e pesquisas de mercado prévias, conforme o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para determinar a estimativa de custos mais realista e precisa para a execução dos cursos profissionalizantes.
- Adoção de medidas de controle interno, para avaliar continuamente os processos licitatórios e contratos, com vistas à detecção de qualquer inconformidade ou irregularidade, promovendo transparência e integridade no âmbito da contratação pública.
- Implementação de ações educativas voltadas para a população local, visando ampliar o conhecimento sobre a importância dos cursos profissionalizantes oferecidos, assim como os critérios e procedimentos para inscrição e participação.
- Revisão e atualização periódica do termo de referência, em consonância com as dinâmicas do mercado e as necessidades emergentes da população do município de Moraújo, garantindo assim a relevância e efetividade dos cursos oferecidos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços na contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é um mecanismo que pode ser adotado para a contratação de bens e serviços, desde que haja uma justificativa baseada em critérios de eficiência e oportunidade, atendendo a necessidades frequentes de aquisição ou contratação (Art. 83 e Art. 85 da Lei nº 14.133/2021). Entretanto, após cuidadosa análise dos critérios específicos desta contratação e das características do objeto a ser contratado, chegou-se à conclusão de que a não adoção do registro de preços é a opção mais adequada pelos seguintes motivos:

- Determinação da demanda: Os serviços de cursos profissionalizantes presentes neste processo possuem uma demanda previsível e pontual, estando alinhados a um plano de desenvolvimento de competências já estabelecido para o ciclo de contratação em questão. Esta natureza específica do objeto limita a eficácia do registro de preços, que é mais adaptável a situações de demanda variável e contínua.
- Especificidade dos cursos: Considerando que cada curso deve ser desenvolvido



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

com um conteúdo programático alinhado às necessidades locais específicas e dinâmicas do mercado de trabalho de Moraújo, há uma demanda por customização que dificulta a adequação ao modelo padronizado que o registro de preços poderia impor.

- **Temporalidade do contrato:** Os cursos profissionalizantes serão realizados em períodos específicos, alinhados aos calendários educacionais e de empregabilidade locais, não justificando a necessidade de um registro de preços que sugeriria uma demanda contínua ou recorrente pelo mesmo serviço ao longo do tempo.
- **Maximização da economicidade:** A avaliação criteriosa de propostas específicas para cada curso, por meio de licitação com critério de julgamento que pondera tanto o preço quanto a qualidade técnica, se apresenta como uma abordagem mais eficiente para garantir a melhor alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência destacados nos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando as especificidades do objeto da contratação, a determinação da demanda, a singularidade dos serviços a serem prestados e o alinhamento com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Tal decisão está em consonância com os objetivos de assegurar que a contratação dos serviços de cursos profissionalizantes seja realizada de maneira a atender, de forma mais eficiente e eficaz, às necessidades do público-alvo do município de Moraújo, proporcionando resultados substantivos em termos de capacitação profissional e desenvolvimento social.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, há circunstâncias especiais nas quais a formação de consórcios entre empresas pode ser vedada em processos licitatórios. Tal determinação deve ser cuidadosamente considerada ao planejar a estratégia de contratação, visando observar os princípios da igualdade, da competitividade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A participação de empresas na forma de consórcio pode oferecer vantagens, como a soma de capacidades técnicas e financeiras para a execução de grandes projetos. No entanto, de acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a administração pública detém a discricionariedade para vedar a participação de licitantes organizados sob a forma de consórcio, desde que justifique devidamente essa opção onde se entenda que tal configuração não seja a mais adequada para a contratação em questão.

Para a contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial pela secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, foi determinada a vedação da participação de empresas na forma de consórcio com fundamentação nesses princípios. A justificativa para tal deverá incorporar o entendimento de que, para este caso específico, a formação de consórcios poderia comprometer a qualidade, o foco e a personalização dos cursos oferecidos, atentando contra os princípios da eficiência e da eficácia que governam esta contratação, conforme os valores promulgados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Ademais, essa vedação está alinhada ao interesse público de otimizar a capacidade administrativa de gerenciar e fiscalizar o contrato firmado, garantindo uma execução eficiente e eficaz dos serviços contratados. O gerenciamento de um contrato envolvendo um único provedor de serviços permite uma coordenação mais direta e efetiva, facilitando o acompanhamento do cumprimento dos requisitos contratuais, qualidade do serviço e a adaptabilidade dos cursos às necessidades identificadas pela Secretaria de Trabalho e Ação Social. Essa escolha é também sustentada pelo princípio da economicidade, visto que a otimização dos recursos públicos é melhor assegurada com a simplificação das relações contratuais.

Em virtude das razões expostas e fundamentado pelo que prevê a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório em tela está formalmente vedada. Tal medida assegura a aderência a todos os princípios legais aplicáveis, em particular aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e igualdade.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é de suma importância o planejamento de ações e estratégias que visem à mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução de contratos administrativos. A lei enfatiza a necessidade de incorporar práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, dirigindo especial atenção à eficiência na utilização dos recursos e à minimização dos impactos adversos ao meio ambiente.

- Implementação de práticas de minimização de resíduos: Estratégias serão adotadas para reduzir a geração de resíduos, promovendo a reutilização e reciclagem como parte essencial do processo de contratação e execução.
- Uso responsável de recursos: Empregar métodos que assegurem o uso eficiente de recursos naturais, tais como a água e energia, através de tecnologias econômicas e sustentáveis.
- Gestão de emissões: Empenho na utilização de equipamentos e veículos de baixa emissão de poluentes, além da adoção de rotas e métodos de trabalho que visem à redução da emissão de gases do efeito estufa.
- Promoção da biodiversidade: Serão consideradas medidas que protejam e promovam a biodiversidade nas áreas afetadas pela execução dos serviços, mitigando possíveis danos e promovendo restaurações ambientais quando necessário.
- Capacitação e sensibilização: Realização de atividades educativas destinadas aos envolvidos no projeto, conscientizando sobre a importância da preservação ambiental e técnicas de minimização de impactos negativos.
- Monitoramento ambiental: Acompanhamento e avaliação contínua dos impactos gerados, visando ao ajuste rápido de ações mitigadoras e ao cumprimento de normas ambientais pertinentes.

Essas estratégias estão alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, destacando a importância do desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e eficácia na gestão dos contratos, além da otimização do uso de recursos públicos de forma responsável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise de todas as informações colhidas durante o processo preparatório para a contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial no âmbito da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, chegamos ao seguinte posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

A necessidade de qualificação profissional é um fator preponderante para o desenvolvimento local, social e econômico, notadamente em áreas consideradas prioritárias conforme identificado pela Secretaria de Trabalho e Ação Social. Considerando a perspectiva de interesse público, a realização de cursos profissionalizantes responde diretamente às necessidades do mercado de trabalho local, alavancando emprego e renda e fomentando a autonomia dos cidadãos de Moraújo.

Conforme delineado no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de caracterização do interesse público envolvido e a sua melhor solução para embasar a etapa de planejamento conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificamos que a realização de cursos profissionalizantes enquadra-se como uma medida apta a gerar resultados significativamente positivos para a sociedade local. Além disso, conforme o art. 5º que prescreve a observância dos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, a contractualização do serviço em questão alinha-se à promoção desses imperativos legais.

Ademais, o art. 23 solidifica a base para o procedimento de pesquisa e definição do valor estimado da contratação, reforçando a diligência realizada na estimativa do custo dos serviços relative à execução dos cursos, garantindo que o valor estipulado esteja em consonância com os parâmetros de mercado e observe a economicidade, em benefício do interesse público.

O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e capacitação das empresas, alinhado aos critérios rigorosamente estabelecidos neste processo, assegura de forma substancial que a execução dos serviços contratados esteja em paixão com a necessidade pública identificada, conforme dispõe o art. 7º, que enfatiza a necessidade de designação de agentes públicos qualificados para a execução da lei.

Considerando a análise de riscos, a definição das regras do edital, os princípios de seleção da proposta mais vantajosa assinalados pelo art. 11, bem como a fiscalização e gestão contratual indicadas no art. 116 da Lei, conclui-se pela viabilidade da contratação projetada.

Portanto, com fundamento nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, é concluído que a contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de cursos profissionalizantes de forma presencial, sob a gestão da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, é não apenas viável, mas também profundamente razoável e necessária para atender às demandas sociais e econômicas locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população moraujense.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

Moraújo / CE, 26 de junho de 2024



## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Pedro Harrison Araújo do Nascimento*

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

PRESIDENTE

*Luisa Kelly Sousa Santos*

Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240619/0003-24**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E  
XXXXXXXXXXXXXX.

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Manoel Simplicio do Nascimento Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240619/0003-24 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

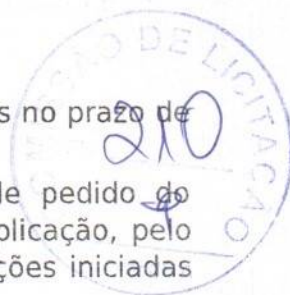
### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



# MORAUJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

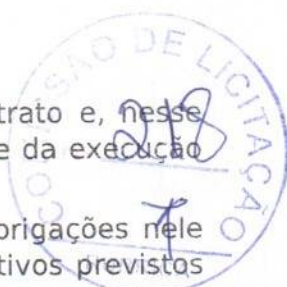
### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais



# MORÁUJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moráújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# MORAÚJO

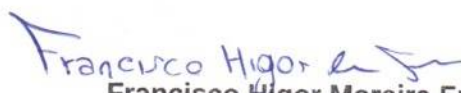
GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01/2024**

A prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 2706.01/2024. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 04 de julho de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).

  
**Francisco Higor Moreira Freire**  
PREGOEIRO(A)

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **17 DE JULHO DE 2024 às 08h:30min** (horário de Brasília) no portal <https://novobmnet.com.br/>, conforme especificado no **Edital Nº 2406.01.2024-PE** com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada – PPI da Atenção Básica com base na Listagem de A à Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 17:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. **MARCIA TABOSA LUZ BARROZO** – Pregoeira Municipal. Pacoti, 03 de julho de 2024.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contrato nº 2022.12.05.01.01. **SEBUMA CP** – Valor global: R\$ 2.039.645,42 – Contratada: Tecta Construções e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco João de Matos Neto. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 19 de junho de 2023.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO** - Número do Contrato: 0072811.2023-01. Nº Processo: 072811.11.2023. Tomada de Preços nº 0072811.2023. Contratante: Prefeitura De Uruoca-CE/Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos. Contratada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.160.697/0001-75. DAS ALTERAÇÕES: Onde se lê: 2.1. Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA, SEDE A SÃO FRANCISCO E DE SÃO FRANCISCO A BOM SUCESSO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global. Leia-se: 2.1. Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA, SEDE A SÃO FRANCISCO E DE SÃO FRANCISCO A BOM SUCESSO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Uruoca-CE, 02 de julho de 2024. **ROBERTO DE SOUZA ALENCAR** -Ordenador da Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.** Pregão Eletrônico nº 92006/2024. Extrato de Contrato nº 2024.07.02.90. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA, CNPJ nº 19.616.565/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (óleo diesel s-10) em rede de postos credenciados, através de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético microprocessados e/ou com chip, visando atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 729.840,76 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Marcelo Freitas de Lima. CRATO/CE, 02/07/2024.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE** - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.06.12.01-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.12.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 03 de julho de 2024. **Samara Pereira de Lucena** – Pregoeira Oficial do Município



\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/23/SMI-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SMI-CP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de conexão de uma unidade de minigeração distribuída de 1,1 MW para captação de energia solar de interesse do município de Cariré, conforme projeto anexo a este Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução do contrato, com Vigência a partir de 22 de Junho de 2024 ate 17 de Dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Nogueira de Oliveira Filho – **V2 SOLUÇÕES INTELIGENTES.** Cariré-CE, 02 de Julho de 2024. **Arnóbio de Azevedo Pereira** – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA** – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a **Tomada de Preços nº TP/01/140323/SMS**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – Projeto Tipo 1 - Ministério da Saúde: Proposta Nº 11417.0350001/22-005**, com base no art. 49, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Ordenador de Despesas: **Francisco Wellington Vale Pinto**.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01/2024** – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as **09h, do dia 19 de Julho de 2024, no Endereço Eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>**. Pregão Eletrônico Nº 2706.01/2024. Objeto: **Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Moraújo.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo – CE, CEP: 62480-000. **Moraújo-CE, 04 de Julho de 2024. Francisco Higor Moreira Freire** – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 15, de 01 de julho de 2024.** Assunto: Designa a Sra. Antonia Kelviane Dos Santos para ocupar a função comissionada de Assessora Técnica da Policlínica Regional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, a Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009. **Resolve: Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. Antonia Kelviane dos Santos, CPF nº 052.092.943-82, para ocupar função comissionada de Assessora Técnica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. **Art. 2º-** As atribuições desta função se encontram definidas no Estatuto e no Regimento interno da Entidade. **Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, com efeitos legais retroativos para a data de 01 de julho de 2024. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO** – Presidente do CPSMA.

\*\*\* \*\*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.22.02

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.22.02. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de engenharia civil para execução da obra de construção de quadra poliesportiva, no sítio passagem de pedra, zona rural no Município de Missão Velha/CE, nos termos do Contrato de Repasse Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, de interesse da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Vencedor: Roma Construtora LTDA - CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, apresentou proposta com valor global de R\$ 401.681,22 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Adjudica a presente licitação na forma da Lei Nº 14.133/21. Jucilene Silva Teixeira - Secretária de Juventude, Esporte e Lazer.

Missão Velha-CE, 17 de junho de 2024.  
JUCILENE SILVA TEIXEIRA  
Secretária de Juventude, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.22.02

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.22.02. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de engenharia civil para execução da obra de construção de quadra poliesportiva, no sítio passagem de pedra, zona rural no Município de Missão Velha/CE, nos termos do Contrato de Repasse Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, de interesse da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Vencedor: Roma Construtora LTDA - CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, apresentou proposta com valor global de R\$ 401.681,22 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº 14.133/21. Jucilene Silva Teixeira - Secretária de Juventude, Esporte e Lazer. Missão Velha/CE, 19 de junho de 2024.

Missão Velha-CE, 19 de junho de 2024.  
JUCILENE SILVA TEIXEIRA  
Secretária de Juventude, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro Termo de Aditivo de supressão ao Contrato nº 12062401SISP, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024SISP, firmado entre o Município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Senhor Leandro Lima Evangelista, e a empresa M K Serviços EM Construção e Transporte Escolar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.328/0001-30, localizada na Rua Doutor Gilberto Studart, Nº 55, Cocó, CEP 60.192-105, Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Maurício Gomes Coelho, brasileiro, casado, empresário, foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, conforme cópia anexa. Resumo do Extrato Contratual Publicado: Objeto: Supressão de valor e ajustes de quantidade no Contrato nº 12062401SISP, conforme observações e orientações realizadas pela Caixa Econômica Federal. Fundamentação Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor Suprimido: R\$ 1.376.173,71 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos). Vigência: Permanece inalterada, conforme estabelecido no contrato original. Por ser verdade, firmo a presente certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

EXTRATO DE CONTRATO

ADeSÃO Nº A.2024-SME. Extrato dos Contratos Nº 20240524.1 e Nº 20240524.2 resultante da Adesão Nº A.2024-SME. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar através do Registro de Preços do FNDE Pregão Eletrônico Nº 06/2023FNDE/MEC, para atender aos alunos da rede pública de educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402 12 365 1201 2.019 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00. CONTRATANTE: Secretaria da Educação. CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 398.500,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais). CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais). Francisco Salomão de Araújo Sousa - Prefeito de Monsenhor Tabosa - Assina pela Contratante. ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - Contratada. VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Contratada. Monsenhor Tabosa-CE, 20 de Junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - SE

A Secretária de Educação de Monsenhor Tabosa - CE, torna público que realizará as 09h, do dia 18 de Julho de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 037/2024-SE. Objeto: Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de projetos pedagógicos, laboratório de terceira dimensão, ciências matemática robótica para o ensino fundamental anos iniciais e finais, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licita>; informações no endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa -CE.

Monsenhor Tabosa-CE, 3 de julho de 2024.  
MARCOS MARTINS DE PINHO  
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÍJO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01/2024

A Prefeitura Municipal de Morájo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09h, do dia 19 de Julho de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 2706.01/2024. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de cursos profissionalizantes de forma presencial de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Morájo. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Morájo - CE, CEP: 62480-000.

Morájo-CE, 3 de julho de 2024.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.06.12.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024 a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 3 de julho de 2024.  
SAMARA PEREIRA DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.03-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.01.03-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS DA LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA/CE, INCLUÍDO FORMAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO CONTÍNUO VOLTADO AO CORPO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 3 de julho de 2024.  
SAMARA PEREIRA DE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE011/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº SE-PE011/2024. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Especializados para montagem de sala maker e provimento periódico de insumos; fornecimento para estudantes e professores; de material multidisciplinar especializado, em formato físico e digital, para desenvolvimento de atividades educacionais maker orientadas pela base nacional comum curricular (BNCC) contemplando o Ensino Fundamental II (6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano) da Rede Municipal da Educação de Nova Russas-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <http://novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>; Informações pelo telefone: (88) 3672-1921 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas-CE, 2 de julho de 2024.  
ALINE MADUREIRA ROSA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024.  
O(A) Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Oriente/CE, através do (a) seu (ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:30h, do dia 19 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.007/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso a internet para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, endereço: <https://novooriente.ce.gov.br/licitacao.php>.

Novo Oriente-CE, 3 de julho de 2024.  
SABRINNY RODRIGUES COUTINHO  
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 625.001/2024

Chamamento Público Nº 0625.001/2024.  
O Secretário do Trabalho e Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 04 de julho de 2024, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Poranga, situado a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: Centro, Anexo - Poranga - CE no horário das 09:00 às 11:00 horas nos dias úteis, ou através do site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.poranga.ce.gov.br](http://www.poranga.ce.gov.br).

Poranga - CE, 3 de julho de 2024.  
JONAS CHAVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-CP. Contrato nº 2022.12.05.01.01-SEDUMASP - Valor global: R\$ 2.039.645,42 - Contratada: Tecta Construções e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco João de Matos Neto. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 19 de junho de 2023.



[illegible][illegible][illegible][illegible]

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAULO - CURSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PRECATORIO ELETRONICO Nº 27663-1/2024 - A Prefeitura Municipal de Moraulo, através de seu Projeto, torna público que realizará as 08h, do dia 10 de Junho de 2024, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, Pregão Eletrônico Nº 27663-1/2024, Objeto: Contratação de 06 (seis) unidades de serviço de manutenção de equipamentos de informática, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e técnicas da Administração Municipal de Moraulo, e a sua prestação, poderão ser obtidas em: Endereços Eletrônicos: <https://www.comprasnet.gov.br/>, e/ou no endereço eletrônico: <https://www.moraulo.ce.gov.br/>. Para mais informações, no Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nº 100 - Centro - Moraulo - Ceará - CEP: 61.260-000. Fone/Fax: (85) 3291-4000. Hora/Local: 08h, dia 10 de Junho de 2024, no endereço: Prefeitura - Moraulo - Ceará.

[illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DE CONTRATO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.04.03.2024- SEINF – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
00012.202402050002-24 - CONTRATO Nº 202407010001 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº

Prefeitura Municipal de Nova Russas. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do seu Progestor, torna público que realizará as OSCOs, no dia 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.inzeregnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 38-FUJ17024. Objeto: Aquisição de materiais e Equipamentos Especializados para manutenção do sala de aula e projetos educacionais da rede municipal de ensino, visando o desenvolvimento das atividades curriculares, pedagógicas e extracurriculares, bem como a melhoria da infraestrutura física e digital, para desenvolvimento de atividades educacionais realizadas orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desenvolvido no Ensino Fundamental II (6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano) da Rede Municipal de Educação de Nova Russas CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos (<https://compras.inzeregnologia.com.br/>) ou pelo endereço físico ([www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php)). Informações pelo telefone: (88) 3672-1923 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388B, Centro, Nova Russas - CE. Nova Russas, 02 de julho de 2024. ALINE MADUREIRA ROSA - Licitante.

\_\_\_\_\_  
ALINE MADUREIRA ROSA

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo**  
**Contratação:** Município de Cruz – Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo. Contrata-  
da: Somental Serviços e Locações LTDA. CNPJ: 41.546.093/0001-83. Objeto: Serviço de  
Urbanização da Cida da Lagoa do Tiro. - 2ª Etapa no Município de Cruz. Valor Global: valor total  
R\$ 1.800.706,47 (Um milhão novecentos mil setecentos e seis reais e quarenta e sete  
centavos). Recursos Financeiros: 04.01.15.451.0903 - 1.004.0000 – Contribuição e  
Requalificação de Praças e Espaços Públicos. 04.90.09.00 Obras e Instalações. Vigência do  
Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 16 de dezembro  
de 2023. Signatários: Alvaro William Frota Silveira - Secretário da Infraestrutura e Urbanismo;  
Somental Serviços e Locações LTDA.

**Edição do Ceará - Prefeitura Municipal do Ceará - Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo.**  
**Concorrência Pública Nº 01/2023-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação.**  
O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologação e Adjudicação, à licitação para: pavimentação em bloqueto intertravado, visando a CE 162 a CE 211 na localidade de Cavato Branco, referente à Concorrência Pública nº 01/2023-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.722/0001-59, valor total R\$ 7.463.630,93 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos e três milésimos).  
Cruz, 18 de Junho de 2024 - Albano William Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura -**  
**Concorrência Pública Nº 01/2023-SEDUC - Anexo do Homologação e Adjudicação. O**  
**licitante vencedor é a empresa: NER Construções de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº**  
**16.083.630/0001-89, com sede e endereço em: Rua Lúcio de Albuquerque, nº 100, bairro**  
**Homologação e Adjudicação, tendo sido a proposta de menor valor.**  
**Homologação e Adjudicação, a licitante para construção de escola com quadra esportiva coberta no**  
**localidade de Lagoa Velha, referente à Concorrência Pública nº 01/2023-SEDUC, que teve**  
**como vencedora a empresa: NER Construções de Serviços LTDA, CNPJ: 16.083.630/0001-89,**  
**com valor total R\$ 9.740.051,00 (nove milhões setecentos e quarenta mil e cinquenta e um real e**  
**cinco centavos).**  
**Cruz - CE, 02 de abril de 2023. Rubemundo Oliveira da Mota - Secretário da**  
**Administração e Cultura.**

[illegible][illegible]

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quindim, Concorrência Pública nº 2022.12.05.01.CP, Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quindim, 2022.12.05.01.CP, Contrato nº 2022.12.05.01.SENMSP – Valor: R\$ 2.039.615,42 – Contratação: Tercia Contratação de Serviços TDA, através de sua especialidade legal, o Sr. Francisco João de Matos Neto. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria civil para executar projeto de construção de pavimentação em pedra lusa em áreas rurais, nos municípios de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quindim. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arlindo Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 19 de junho de 2023.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALGEBE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026. 07.03.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 76, inciso II – da Lei Federal, nº 14.332/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da execução do Programa Brasil Alibabete (PBA) – Saldos Remanescentes 2026, destinado a alunos acima de 15 anos ou idosos não alfabetizados e professores aposentadores, da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data do Sediho: 08/14/2026. Link: [https://www.portaldetransparencia.gov.br/Horário de Lances](https://www.portaldetransparencia.gov.br/Horário%20de%20Lances). 08/14/2026. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.vazeaalegre.ce.gov.br](http://www.vazeaalegre.ce.gov.br) ou no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP. Informações poderão ser obtidas na Sala de CPL, sítio à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Várzea Alegre, 08 de julho de 2026. Maria Fernanda Bezerra Assunção de Contratação.

[illegible]

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.02.001-SE01 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONTRATANTE: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Federal Maria da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 01.428.645/0001-55, CONTRATADA: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 01.37.235.018/0001-71, OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE, CONFORME ANEXO I, VALOR GLOBAL R\$ 1.010.811,51 (um milhão, dez mil, seiscentos e onze reais e um centavo), DOTAÇÃO Nº 07.01.15.45.011.24.01.01.0177 - R\$ 4.80.571,00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2400/04.01-SE/08-CE, DE 13/03/2024 - SIGNATÁRIOS: Secretário de Obras e Serv. Urbanos - Jordelino Coelho Damasceno, Empresa KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - Sr. Francisco Cláudio Da Silva, Ibicuitinga-CE, 09 de Julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICUNGUA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 00204/07 DE 09/09/2007 SEÇÃO DE SUPRIMENTOS POR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: Município de Muricungua, localizado a Rua Estrela, 100, Centro, Muricungua-CE. CNPJ nº 06.111.281/0001-00. CNPJ nº 04.302.010/0001-00. C.E. Nº 265 A VIGOSA E SANGRATACAO EM LÍQUIDO EM RUAS DO DISTRITO DE VIGOSA NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. ROMELO MARABO 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.970.510,12 (Quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos). DOAÇÃO Nº 07.15.451.0013.1.8177.7.9.00.07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2405.200.1.90.01.CE Nº 14.13302.021.